

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**PARECER N° 159/19 – CECE**

**Altera o *caput* do art. 42 da Lei Complementar nº 628, de 17 de agosto de 2009, e alterações posteriores, dispondo sobre a recondução dos conselheiros tutelares.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Zacher.

A Procuradoria da Casa, em parecer prévio, Parecer nº 472/2019, proferiu o entendimento de que, em exame preliminar, não vislumbra inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição, tampouco identificou dispositivo que atraia a incidência do Art. 19, inc. II, alínea “j”, do Regimento.

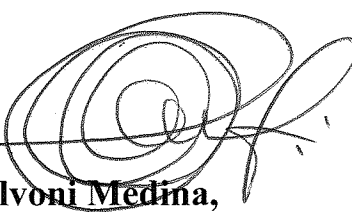
A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, no Parecer nº 315/2019, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do presente Projeto.

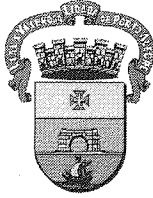
É o relatório.

Passando ao exame do presente Projeto, no âmbito das matérias de competência desta Comissão, constatamos que o processo está devidamente instruído, não havendo quaisquer óbices ao seu trâmite legal.

Diante do exposto, o parecer desta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar do Legislativo em apreço.

Sala de Reuniões, 25 de novembro de 2019.

  
Vereador Alvoní Medina,  
Relator.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

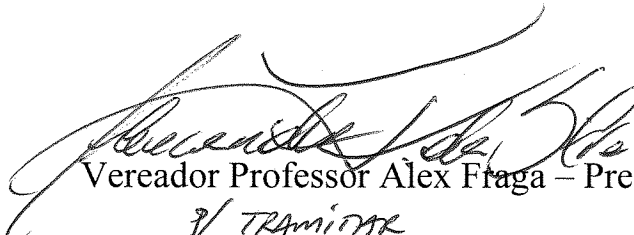
PROC. N° 0243/19

PLCL N° 013/19

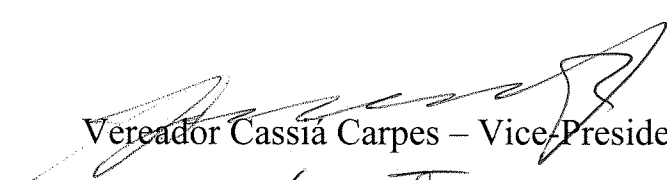
Fl. 2

PARECER N° 159/19 – CECE

Aprovado pela Comissão em 26-11-19

  
Vereador Professor Alex Fraga – Presidente  
*3/ TRAMITAR*

Vereador Eng° Comassetto

  
Vereador Cassia Carpes – Vice-Presidente  
*c/ Restrições*

  
Vereador Mauro Zacher